

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0019-2020

Início Tramitação 15-05-2020

Ementa

Dispõe sobre modificações do Anexo IV da Lei Municipal nº. 3.169/2017 - Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA 2018-2021), alteração do Programa 006 - Desenvolvimento Rural com a inclusão do Projeto 1026 - Reforma/Ampliação do Matadouro Municipal.

Autor

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 316/2020-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 15 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 019/2020.

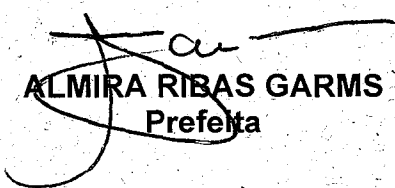
Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Dispõe sobre modificações do Anexo IV da Lei Municipal nº. 3.169/2017 – Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA 2018-2021), alteração do Programa 006 - Desenvolvimento Rural com a inclusão do Projeto 1026 - Reforma/Ampliação do Matadouro Municipal".

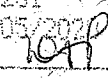
Considerando se tratar de compatibilizar o PPA 2018-2021 à Lei Orçamentária 2020 (LOA 2020) e viabilizar a Implantação da Estação de Tratamento de Efluentes, Reforma/Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Frigorífico de Ovinos/Suínos e conclusão do Contrato de Repasse OGU MDA nº 0169.068-63/2004, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência para que seja incluída em regime de urgência especial ou convocada a realização de sessão(ões) extraordinária(s) para a apreciação desta propositura, nos termos previstos no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/SPC/kes/ammm
OF

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 029281
Data/Hora: 15/05/2020 11:39:07
Responsável: 



027
041

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 019, de 15 de maio de 2020.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre modificações do Anexo IV da Lei Municipal nº. 3.169/2017 – Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA 2018-2021), alteração do Programa 006 - Desenvolvimento Rural com a inclusão do Projeto 1026 - Reforma/Ampliação do Matadouro Municipal".

De acordo com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as modificações no Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) podem ocorrer da seguinte forma:

I - **Alteração**: quando se tratar de alterações procedidas nos programas preexistentes, envolvendo, por exemplo, metas, ações, custos etc.;

II - **Inclusão**: quando se tratar de inclusão de programas não previstos inicialmente no PPA ou LDO, que serão agora executados;

III - **Exclusão**: quando se tratar da exclusão de programas previstos no PPA ou LDO, que não serão mais executados.

No caso em tela, serão promovidas **modificações** nos Programas, Metas e Ações constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 3.169, de 21 de novembro de 2017 – PPA 2018-2021, que passarão a incorporá-las a partir da aprovação desta propositura.

As modificações se referem à alteração do Programa 006 DESENVOLVIMENTO RURAL do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, constante do Anexo IV do PPA 2018-2021, para inclusão do Projeto 1026 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL e respectivas metas, ações e custos, conforme Anexo Único desta propositura.

As modificações constantes desta propositura visam compatibilizar o PPA 2018-2021 à Lei Orçamentária 2020 (LOA 2020) e viabilizar a Implantação da Estação de Tratamento de Efluentes, Reforma/Ampliação e Aquisição de



03
DA

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Equipamentos para o Frigorífico de Ovinos/Suínos, tendo em vista o Plano de Ação firmado com a GIGOV/CAIXA referente ao Contrato de Repasse OGU MDA nº 0169.068-63/2004, conforme Memorando nº 133/2020-DUHAMA, em anexo.

A implantação da referida Estação de Tratamento de Efluentes é uma das ações fundamentais para a conclusão da obra e futura operacionalidade do Frigorífico de Ovinos/Suínos, cujo convênio foi celebrado em 2004.

Posto isto, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e deliberação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



04
107

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI Nº. 219, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre modificações do Anexo IV da Lei Municipal nº. 3.169/2017 – Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA 2018-2021), alteração do Programa 006 - Desenvolvimento Rural com a inclusão do Projeto 1026 - Reforma/Ampliação do Matadouro Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

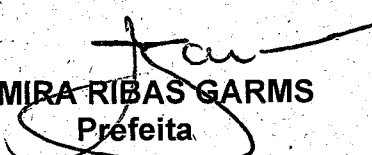
Art. 1º Os Programas, Metas e Ações constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 3.169, de 21 de novembro de 2017 – PPA 2018-2021, passam a incorporar as modificações constantes desta lei.

Parágrafo único. As modificações se referem à alteração do Programa 006 - DESENVOLVIMENTO RURAL do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, constante do Anexo IV do PPA 2018-2021, com a inclusão do Projeto 1026 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL e respectivas metas, ações e custos, conforme Anexo Único desta lei.

Art. 2º As modificações constantes desta lei visam compatibilizar o PPA 2018-2021 à Lei Orçamentária 2020 (LOA 2020).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 15 de maio de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/kes/ammm
PLO



050
07

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO ÚNICO – Detalhamento das Modificações do Anexo IV da Lei Municipal
nº 3.169, de 21/11/2017 (PPA 2018-2021)**



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMP
44547305/0001-93

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/05/2020)

Lei: 3169, Data: 21/11/2017 Page 34 of 132

Programa: 0006 DESENVOLVIMENTO RURAL

Objetivo: Prover o município de uma boa infraestrutura para o desenvolvimento da produção rural, incrementar o abastecimento da cidade de produtos agrícolas oriundos da produção local, adequações e melhorias no abate e distribuição de produtos de origem animal, assim como buscar a conservação do solo e preservação do meio ambiente.

Justificativa: Em vista das carências do setor, o projeto busca proporcionar suporte ao produtor rural visando prestar serviços ao pequeno produtor, assim como desenvolver atividades eficientes de preservação do meio-ambiente, em degeração por uso inadequado.

Público Alvo: Municípios

Metas								
Indicador	Unidade de Medida	Ind. Recente	Ind. Futuro	2018	2019	2020	2021	
APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES %	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS UN	UNIDADE	0	23	8	1	8	2	
MANUTENÇÃO GERAL	%	100	100	100	100	100	100	

Ações																		
Entidade	Unid. Orçam	Proj. Ativ	Função	SubFun	FonGr	FonCod	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2018	2018	Meta 2019	2019	Meta 2020	2020	Meta 2021	2021	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTI							EQUIPAMENTOS	UN	8	5.000,00	1	30.000,00	8	10.000,00	2	5.000,00	
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA																
		1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E MATERIAIS PERMANENTE															
			20	Agricultura														
				606	Extensão Rural													
					00	A DEFINIR												
						000	A DEFINIR											
							4	DESPESAS DE CAPITAL										





P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA
AVENIDA SIQUEIRA CAMP
44547305/0001-93

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 14/05/2020)

Lei: 3169, Data: 21/11/2017 Page 35 of 132

Programa: 0006 DESENVOLVIMENTO RURAL

Objetivo: Prover o município de uma boa infraestrutura para o desenvolvimento da produção rural, incrementar o abastecimento da cidade de produtos agrícolas oriundos da produção local, adequações e melhorias no abate e distribuição de produtos de origem animal, assim como buscar a conservação do solo e preservação do meio ambiente.

Justificativa: Em vista das carências do setor, o projeto busca proporcionar suporte ao produtor rural visando prestar serviços ao pequeno produtor, assim como desenvolver atividades eficientes de preservação do meio-ambiente, em degeração por uso inadequado.

Público Alvo: Municípios

1	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTI	MANUTENÇÃO GERAL	%	50	5.000,00	0	0,00	100	244.369,90	0	0,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA									
	1026	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL									
	20	Agricultura									
	606	Extensão Rural									
	00	A DEFINIR									
	000	A DEFINIR									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									

1	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTI	MANUTENÇÃO GERAL	%	100	197.000,00	100	140.000,00	100	120.000,00	100	248.000,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA									
	2022	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									
	20	Agricultura									
	606	Extensão Rural									
	00	A DEFINIR									
	000	A DEFINIR									
	3	DESPESAS CORRENTES									





080
10/11

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO nº.133 /2020-DUHAMA

Paraguaçu Paulista-SP, 05 de Maio de 2020.

Para: Departamento de Finanças

Assunto: FRIGORÍFICO REGIONAL DE OVINOS/SUÍNOS

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio deste solicitar Projeto de Lei para Dotação Orçamentária para Implantação da Estação de Tratamento de Efluentes, Reforma/Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Frigorífico regional de Ovinos/ Suínos.

Tendo em vista o PLANO DE AÇÃO FIRMADO em 19/02/2020 junto à GIGOV referente ao Contrato de Repasse - OGU MDA 0169.068-63/2004 e havendo a necessidade de conclusão do mesmo, se faz necessário investimentos.

Justificativa:

1- A Estação de Tratamento de Efluentes consiste em uma série de processos físicos, químicos e biológicos para eliminar os contaminantes presentes nos efluentes industriais. O objetivo é produzir água livre de contaminantes ou reutilizável e resíduos sólidos, também chamados de lodo, evitando impacto ambiental. Sendo assim, optou-se pela utilização de lagoas de estabilização dos sistemas com tratamento biológico em que haja estabilização da matéria orgânica devido a oxidação bacteriológica e redução fotossintética por algas, tendo como vantagens a elevada eficiência de remoção de contaminantes, o custo reduzido de operação e manutenção e a simplicidade de operação.

Estima-se um custo de R\$ 244.369,90.

Na oportunidade, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DR. SÉRGIO PASCOAL DE CAMPOS
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Almir Marques Moreno
Diretor de Depto. Finanças
64

SPC/cmrl
MEM

PLANO DE AÇÃO CONSTRUÇÃO ETE FRIGORÍFICO REGIONAL DE OVINOS (SUÍNOS)

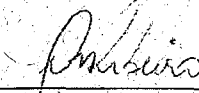
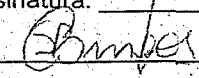
Contrato de Repasse: OGU MDA 0169.068-63/2004

Objeto: Implantação e Equipamento de Frigorífico Regional de Ovinos

Órgão Concedente: Ministério do Desenvolvimento Agrário

Instituição Mandatária: Caixa Econômica Federal (CAIXA)

Data: 19/02/2020

Elaborado por: Cinthia M. R. Lourenço / Médica Veterinária – CRMV-SP 16.341 / Assinatura: Aprovado por: Dr. Sérgio Pascoal de Campos/Diretor Departamento / Assinatura: 

ID	Ação/Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Situação	Responsável
1	Elaboração/Apresentação dos Projetos da ETE														
1.1	Contratar Empresa para elaborar o Projeto da ETE													Concluída	DEAA
1.2	Elaborar o Projeto da ETE													Executando	Líder Consultoria
1.3	Entregar o Projeto para Licitação													A Executar	Líder Consultoria
1.4	Informar a GIGOV/CAIXA													A Executar	DEAA
2	Realização da Licitação da Construção da ETE														
2.1	Elaborar o Edital													A Executar	Divisão de Licitação
2.2	Realizar a Licitação													A Executar	Divisão de Licitação
2.3	Homologar a Licitação e emitir a Ordem de Serviço													A Executar	DEAA
2.4	Informar a GIGOV/CAIXA													A Executar	DEAA
3	Obtenção da Licença de Instalação														
3.1	Obter a Licença de Instalação junto à CETESB													Executando	DEAA
3.2	Informar e encaminhar cópia da Licença à GIGOV													A Executar	DEAA
4	Construção da ETE														
4.1	Encaminhar a Ordem de Serviço à Construtora													A Executar	DEAA
4.2	Executar a construção													A Executar	Empresa X
4.3	Receber a Obra													A Executar	DEAA
4.4	Informar a GIGOV/CAIXA													A Executar	DEAA

Situação: A Executar / Executando / Concluída



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

10
PM

Ao Departamento de Licitações

Solicitamos providenciar a licitação por regime global para execução e implantação da Estação de Tratamento de efluentes do Frigorífico abatedor de suínos / ovinos localizado na Vila Tancredo Neves na cidade de Paraguaçu Paulista, conforme planilha orçamentária, calculo BDI, parcelas de maior relevâncias técnicas, memorial de calculo, cronograma, memorial técnicas e memorial descritivo, em anexo.

A proposta não deverá ultrapassar o valor total estimado.

Deverá ser apresentado cronograma da obra de 60 (sessenta) dias.

A empresa vencedora deverá apresentar ART de execução da obra.

Os serviços a serem executados referem-se ao Contrato nº 169.068-63/2004/MDA/CAIXA - Programa PRONAF e correrão com verba do tesouro municipal

Valor estimado	R\$ 244.360,90
Prazo de execução:	60 (sessenta) dias
Prazo de contrato:	12 (doze) meses
Medição:	Mensal de acordo como a fiscalização da Prefeitura Municipal.

Paraguaçu Paulista, 20 de abril de 2020

Joaquim Carlos Cambraia
Engº civil CREA 0600278645



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

11
PM

Objeto: Implantação da Estação de Tratamento de efluentes do Frigorífico
abatedor de suínos / ovinos
Local: Vila Tancredo Neves
Cidade: Paraguaçu Paulista/SP

JUSTIFICATIVA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO

As lagoas de estabilização são sistemas de tratamento biológico em que a estabilização da matéria orgânica é realizada pela oxidação bacteriológica (oxidação aeróbia ou fermentação anaeróbia) e/ou redução fotossintética das algas.

Em geral, as lagoas apresentam excelentes eficiências de tratamentos. Em termos de eficiência de remoção de DBO, a faixa típica situa-se entre 75 e 85%. Com relação a remoção de coliformes, pode-se alcançar até 99,9% de eficiência.

As eficiências das lagoas são influenciadas, em grande parte, pelo clima. Locais com clima predominante quente (exemplo o Brasil) apresentam eficiências de remoções maiores do que locais frios, pois, a temperatura apresenta um relacionamento com outros fatores que interferem no processo biológico, como a radiação solar, a velocidade da fotossíntese e a velocidade do metabolismo dos organismos.

VANTAGENS DA UTILIZAÇÃO DE LAGOAS

- Elevada eficiência de remoção de DBO e coliformes;
- Custos reduzidos de operação e manutenção; e
- Simplicidade de opera

Paraguaçu Paulista, 20 de abril de 2020

Joaquim Carlos Cambraia
Engº civil CREA 0600278645



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 169.068-63/2004
Nº SICONV 01
PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
APELIDO EMPREENDIMENTO Execução e Implantação da Estação de Tratamento de efluentes de 0
DESCRIÇÃO DO LOTE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	4.932,70	% Período:	63,86%	36,14%										
2.	MOBILIZAÇÃO	266,92	% Período:	100,00%											
3.	DESMOBILIZAÇÃO	266,92	% Período:		100,00%										
4.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.053,70	% Período:	100,00%											
5.	PRE-TRATAMENTO	64.201,32	% Período:	100,00%											
6.	LAGOAS	68.595,65	% Período:	100,00%											
7.	TUBULAÇÃO EM PVC E CALHA PARSHALL	93.043,69	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 244.360,90				%:	61,08%	38,92%									
Período:	Repassar:														
	Contrapartida:	149.267,42		95.093,48											
	Outros:														
	Investimento:	149.267,42		95.093,48											
Acumulado:	%:			61,08%	100,00%										
	Repassar:														
	Contrapartida:	149.267,42		244.360,90											
	Outros:														
	Investimento:	149.267,42		244.360,90											

Paraguaçu Paulista
Local

quarta-feira, 22 de abril de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Joaquim Carlos Cambráia
CREA/CAU: 0600278645
ART/RRF: 28027230200368298



130
10/11

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.169, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o período de 2018 a 2021 (PPA 2018-2021) e dá outras providências.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021 (PPA 2018-2021), em cumprimento ao disposto no inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal e inciso XIV do art. 70 e inciso I e § 1º do art. 297 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º O PPA 2018-2021 estabelece, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos desta lei.

§ 2º O disposto nesta lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com a indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas ou aumentos ou diminuições dos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias (projetos, atividades e operações especiais) no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.